
IROA, S. A.
Despacho n.º 1161/2010 de 26 de Novembro de 2010

Considerando a pretensão do requerente João Manuel Oliveira Silvestre, contribuinte fiscal n.º 142906549, residente na Rua das Províncias, n.º 79, freguesia das Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção de uma exploração agrícola, com área total prevista de 1185 m², no prédio sito ao Arrendamento, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 14, secção 005, e com área de 104000 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área de 39 hectares e com efectivo pecuário de 93 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma exploração agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Arrendamento, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 14, secção 005.

18 de Novembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.